



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAIPABA (IPM)



PROTOCOLO

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, com sede na Rua Joaquim Braga, nº 296, bairro centro, Paraipaba/CE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Dimitri Rabelo Batista Castro**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.030.572/0001-41, com sede na Rua Domingos Barroso, nº 240 Bairro - Centro, Paraipaba/CE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Anderson Carvalho**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a ação conjunta dos Convenentes com vistas à mútua cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado e na troca de informações visando o aprimoramento do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

São atribuições dos Convenentes:

- I – interesse recíproco na melhoria da qualidade da prestação do serviço público;
- II – reduzir os custos operacionais de ambos os Convenentes, evitando a duplicação de esforços e a uniformidade de métodos e políticas públicas;
- III – promover a troca de informações;
- IV – elaborar estudos técnicos de interesses dos Convenentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIDORES CEDIDOS

Parágrafo 1º - Fica cedido à servidora **Maria Clenilce Martins Pinheiro**, cargo de Agente Administrativo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV).

Parágrafo 2º - A presente cessão se dará sem ônus para a origem.

Maria Clenilce Martins Pinheiro
100
7.

Av. Domingos Barroso nº 240 - Centro / Paraipaba-CE / CEP 62.685-000

CNPJ: 19.030.572/0001-41

Fone: (85) 3363.1662 / paraipabaprev@gmail.com



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAIPABA (IPM)



Parágrafo 3º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV) remeterá mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA a frequência dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio terá início a partir de 1 de Abril de 2017 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e alterado mediante termo aditivo, que passará a integrar o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraipaba/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, devendo seu extrato ser publicado no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA e do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA (PARAIPABAPREV).

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.


Paraipaba – CE, 3 de abril de 2017.

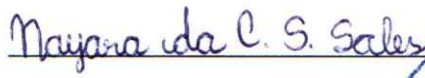

Dimitri Rabelo Batista Castro
Prefeito Municipal


Anderson Carvalho
Presidente do PARAIPABAPREV

Anderson Carvalho
Diretor Presidente
Paraipabaprev
Port. 038/2017

Testemunhas:


CPF


CPF



Av. Domingos Barroso nº 240 - Centro / Paraipaba-CE / CEP 62.685-000
CNPJ: 19.030.572/0001-41

Fone: (85) 3363.1662 / paraipabaprev@gmail.com